



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO Nº 1966-1/GLOBAL/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza nº 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Jornal de Grande Circulação "A gazeta de Rondônia" em 01/12/2025, processo administrativo nº **1966-1/GLOBAL/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 2949/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARENA DE RODEIO, ARQUIBANCADAS, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA, especificado(s) no Edital, de acordo com as especificações constantes no anexo II e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 058/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

FORNECEDOR			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			49.975.935/0001-82		1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R\$)
06	DIARIA	6.000	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS CADEIRAS PLÁSTICAS Com Encosto E Braço Empilháveis Devendo Suportar Até 120 Kg Confeccionadas Em Polietileno De Alta Resistência E De Fácil Limpeza Segundo As Normas Nbr 14776 As Medidas E Dimensões Somente Poderão Variar No Máximo Até 2 Cm Nas Dimensões Estabelecidas - (Memória De Calculo 01 Cadeira X 01 Dia = 01 Diária)	SERVIÇO	9,90
23	DIARIA	100	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO SEGURANÇA DE EVENTO - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	400,00
24	DIARIA	80	BOMBEIROS CIVIL, devidamente certificados. (Memória de cálculo: 1 bombeiros X 1 DIA = 1 diária)	SERVIÇO	380,00
VALOR TOTAL: R\$129.800,00 (cento e vinte nove mil reais)					
Representante legal: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS					
Telefone de (69) 99964-8658 – E-MAIL: castoreventos278@gmail.com					
Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO – CEP: 76.870-416					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para se apresentar a contratante para tramites da entrega, sendo as condições especificadas no edital de acordo com ada item.					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 2949/2023, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

3.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. Ou

II – por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.1.2 Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- c) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

item 4.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame deverá cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços da seguinte forma quando se tratar de serviços de publicidade institucional (carro de som):

- **Em Primavera de Rondônia, Querência do Norte e Setor Chacareiro: a empresa deverá realizar o percurso com o carro de som em todas as Ruas e Avenidas do Município e Distrito, incluindo o setor chacareiro, por um período de 03 dias, nos períodos matutinos e vespertinos.**
- **Em Pimenta Bueno e São Felipe: a empresa deverá realizar o percurso com o carro de som nas ruas do centro da cidade, ou seja, locais com maior aglomeração de pessoas dos municípios de Pimenta Bueno e São Felipe por um período de 03, nos períodos matutinos e vespertinos.**

A empresa deverá realizara os anúncios em gravação Spot e ou ao vivo conforme solicitado por cada secretaria. Os anúncios em gravação deverão ser produzidos de forma clara e objetiva a produção dos mesmos é de responsabilidade da empresa detentora da ata de registro de preços.

Os anúncios ao vivo deverão ser divulgados de forma clara e objetiva para o total entendimento da população.

Os serviços de sonorização e cerimonial serão realizados na sede do município setor chacareiro e distrito de Querência do Norte quando forem solicitados pelas unidades administrativas conforme nota de empenho.

A empresa vencedora deverá comparecer no local do evento com duas horas de antecedência quando se tratar dos serviços de sonorização e cerimonial para que a administração repasse a pauta do evento na qual serão executados os serviços.

Quando se tratar de serviços de locação de equipamentos (tendas, palco, som, iluminação, cadeiras, mesas, banheiro químico e gerador de energia) a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias para comparecer até a Unidade Administrativa requisitante para ter conhecimento do local e horário do evento contratado conforme cronograma de festividades do Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

- Local de Entrega: **Os materiais deverão ser montados/entregue no local especificado pelo gestor da pasta, sendo no município de Primavera de Rondônia e Distrito de Querência do Norte.**

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços de locação de equipamentos e serviços de publicidade institucional (carro de som) serão executados na sede do município de Primavera de Rondônia e Distrito de Querência do Norte conforme necessidade de cada unidade administrativas e de acordo com o cronograma de festividades que serão realizados no decorrer do ano.

Os Serviços solicitados serão realizados em local designado pelas unidades contratantes.

A estrutura do evento solicitado deverá ser montada com antecedência, para a aprovação dos órgãos competentes.

A Nota de Empenho/Ordem de Serviço, deverá ser enviada pela Contratante com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes ao evento;

A locação de serviços de infraestrutura deverá ser realizada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas e disponibilizados para vistoria da Contratante e Corpo de Bombeiros Militar, devendo ser observadas as condições abaixo:

QUANTO A LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS EM GERAIS – Cabe à licitante:

- Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;

QUANTO A LOCAÇÃO DE SOM, PALCO e ILUMINAÇÃO – Cabe à licitante:

- Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, manuseio, segurança, acompanhamento e remoção dos equipamentos;
- Disponibilizar equipamentos reserva no local do evento, para substituir imediatamente equipamentos que por ventura apresentem problemas;
- Garantir a interoperabilidade (compatibilidade) equipamentos que compõem cada conjunto; dos
- Locar equipamentos com voltagem compatível com a voltagem do local de realização do evento
- Instalar e testar todos os equipamentos antecipadamente na presença de um representante da contratante (até 15 horas antes do evento), se responsabilizando pelas instalações elétricas e segurança da estrutura montada, seguindo o croqui estabelecido.
- Solucionar todo e qualquer problema (técnico ou de pessoal), com a maior brevidade possível, de maneira a garantir a realização dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido, durante o total da diária contratada.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

- Que a instalação e montagem das estruturas metálicas e do palco atenda os elementos naturais no que refere à resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que estão sujeitos, levando-se em consideração a resistência e comportamento do solo que receberá às cargas, prevendo inclusive, as ações das intempéries, especialmente do vento.
- A empresa deverá apresentar no ato da habilitação um eletricista responsável pelo serviço; (apresenta certificado do curso de eletricista e documento que o mesmo possui vínculo com a empresa podendo ser uma declaração afirmando que a empresa for vencedora da licitação o mesmo assumirá as responsabilidades com a parte elétrica solicitada).

QUANTO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Cabe à licitante

- Fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos antes e após o evento;
- Entregar o banheiro em perfeito estado de conservação e limpeza para utilização no evento.
- Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.
- A empresa deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária;
- Licença de Operação da licitante, emitida pelo órgão ambiental competente;
- Licença de operação da estação de tratamento de esgoto onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização das fossas. Caso a empresa não possua a estação própria de tratamento de esgoto, apresentar a licença de operação da estação de tratamento que fará o tratamento e a destinação dos resíduos, juntamente com uma declaração de anuência da empresa de estação de tratamento de esgoto (ETE), de que receberá os resíduos da licitante para tratamento e destinação final.

QUANTO O SERVIÇO DE SEGURANÇA

- O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar ou Guarda Municipal durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetetes, etc).
- A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações do Gestor/Fiscal do contrato
- A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais previdenciários e sociais respectivos. A secretaria solicitante fará contato com o fornecedor com, no mínimo, 10 (dez) dias





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

corridos da data de realização do evento, solicitando visita técnica, se necessário, para a confirmação das medidas dos espaços e/ou verificação das condições dos locais de instalação dos mobiliários e estandes, e a empresa vencedora deverá apresentar fotos e folders dos mobiliários e peças para decoração.

- Documentos de habilitação: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) e CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).

QUANTO O SERVIÇO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS.

- Documentos para assinatura de contrato: Comprovar, através de Certidão, o cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado, dentro do respectivo prazo de validade; A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, a relação mínima de profissionais compatíveis para atuação nas atividades do evento, acompanhada das seguintes informações: Nome completo; Cópia da IDF (Identidade Funcional); Cópia da Identidade; Cópia do CPF.

QUANTO OS SERVIÇOS DE TRIO ELÉTRICO.

- Empresa deve apresentar documentação do caminhão no ato da habilitação devidamente regularizado e licenciado pelo órgão competente, sendo que o caminhão deverá estar registrado como categoria de Trio Elétrico, junto ao Cadastro de Registro – DETRAN.
- Empresa no ato da habilitação deverá apresentar Cadastro Nacional de Habilitação – CNH, do motorista responsável por conduzir o veículo no dia dos eventos solicitados. (documento que o mesmo possui vínculo com a empresa podendo ser uma declaração afirmando que a empresa for vencedora da licitação realizara as devidas atividades).

QUANTO A CONTRATAÇÃO DE BOIADA.

- Empresa deverá apresentar no ato da habilitação documentação do médico veterinário responsável pelos animais; (documento que o mesmo possui vínculo com a empresa podendo ser uma declaração afirmando que a empresa for vencedora da licitação realizara as devidas atividades).
- Empresa deverá apresentar Certificado Registro Médico Veterinário - CRMV.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

13 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

14 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2026.

Lucas Nunes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Uelinton Ricardo da Silva
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

CASTOR EVENTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:499759350
00182

Assinado de forma
digital por CASTOR
EVENTOS COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:499759350001
82

CASTOR EVENTOS COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA
49.975.935/0001-82





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	003/2026	30/01/2026

ID: 22670	Processo	Documento
CRC: 30996064		
Processo: 3-1966/2025		
Usuário: BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO		
Criação: 30/01/2026 08:29:25	Finalização: 30/01/2026 08:30:35	

MD5: 64F4C43BAD7B1835236A0AEAA6A57A36
SHA256: 32FB49642D22C1A7F6085A042AFF2E2F711DFF33136808F05C770990426D8ACD

Súmula/Objeto:
ata

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Primavera de Rondônia	RO	30/01/2026 08:29:25
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	30/01/2026 08:29:25
------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LUCAS NUNES DA SILVA	PREFEITO	30/01/2026 10:59:48
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

 UELINTON RICARDO DA SILVA	Secretário Mun. de Administração e Fazenda	30/01/2026 11:00:27
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 22670 e o CRC 30996064.